



3079847

08620.118649/2015-85



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 42/2021/CORAM/CGGAM/DPDS-FUNAI

Em 24 de maio de 2021

Ao Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental

Assunto: **Análise Técnica - Relatório Trimestral FR - Janeiro/Fevereiro/Março– 2021 (PG 03 – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas)**

**APRESENTAÇÃO E CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O RELATÓRIO TRIMESTRAL FR (JANEIRO-FEVEREIRO-MARÇO/2021)**

1. O presente documento objetiva apresentar a análise técnica elaborada pela CGGAM/Funai do Relatório Trimestral da FR – Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG-03), referido aos meses de janeiro a março/2021 (PG-03), abordando aspectos relativos à estrutura e ao conteúdo e em atendimento a encaminhamentos pactuados no âmbito da 37ª Reunião Ordinária da CT-IPCT, ocorrida nos dias 28 e 29 de abril de 2021.
2. Cumpre preliminarmente sinalizar alguns antecedentes que balizam e justificam a presente análise técnica. Ainda em novembro de 2018, considerando a insuficiência e superficialidade das informações prestadas pela FR nos relatórios mensais encaminhados ao CIF em cumprimento à cláusula 192 do TTAC, e uma vez verificada a necessidade de aprimorar os instrumentos de acompanhamento e monitoramento das ações, projetos e atividades dos programas PG-03 e PG-04 (incluindo a interface destes com outros programas do TTAC e demais tratativas diretas da FR com os atingidos), foi elaborada pela CT-IPCT a Nota Técnica nº 22/2018/CT-IPCT/CIF.
3. Por meio desta NT, esta Câmara Técnica estabeleceu em seus anexos dois formatos/estruturas mínimas de relatório para os citados programas: um relatório executivo mensal e um relatório trimestral analítico mais detalhado, contando com a previsão de metas e indicadores. Ainda, pleiteou a autorização da CT-IPCT de solicitar ajustes de formato/informações diretamente à FR, considerando a dinamicidade dos programas.
4. Já em 2020, instituiu-se no âmbito da CT-IPCT, com a participação da FR e de representantes daquele colegiado, o “GT-Relatórios Trimestrais”. Este GT orientou-se à discussão e repactuação de um novo formato de relatório para o PG-03 e PG-04, diante da necessária readequação destes reportes ao contexto de gestão dos programas e da persistente insuficiência dos relatórios da FR em comunicar dados, evidências e resultados das ações reparatórias. Após debates, análises críticas de forma e conteúdo e proposições efetuadas acerca deste tema ao longo de 4 encontros, foi aprovada uma nova estrutura de relatório.
5. Ainda, à luz dos trabalhos do GT, a CT-IPCT formalizou à FR e ao CIF a análise do Relatório Trimestral FR - março/abril/maio de 2020 (PG-03 e PG-04), bem como aportou sugestões gerais para os próximos relatórios trimestrais, de forma e de conteúdo (ref. Ofício nº 013/2020 – CT-IPCT/CIF).
6. Nesse sentido, em relação ao PG-03, a presente análise técnica objetiva dar continuidade às contribuições efetivadas pela CT-IPCT ao aperfeiçoamento continuado dos relatórios trimestrais a cargo da

FR, entendendo a importância destes como instrumentos acessórios para o acompanhamento e monitoramento continuado das ações reparatórias e dos seus respectivos resultados, bem como para dar transparência à atuação da FR junto aos territórios indígenas impactados. Há que considerar como premissas, igualmente, os direitos de participação e consulta aos povos Krenak, Tupiniquim e Guarani em todas as fases do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e no desenvolvimento de ações previstas no TTAC e TAC Governança e, ainda, a prerrogativa de acesso à informação ampla, transparente, completa e pública, em linguagem acessível, adequada e compreensível, acerca das ações reparatórias que lhes cabem.

7. Um leitura ampla e geral do Relatório Trimestral em epígrafe quanto sua estrutura temática e conteúdo permite identificar alguns avanços na compreensão do escopo geral do programa, na distribuição dos papéis e responsabilidades da FR na gestão das distintas ações temáticas e na previsão e execução orçamentária específica do PG-03.

8. Não obstante, considerou-se deficiente e fragmentada a prestação de dados, informações e esclarecimentos sobre o andamento de determinadas ações, projetos e atividades desenvolvidas nos territórios indígenas afetados no período considerado, verificando-se ainda falta de revisão do documento e lacunas, tais como: i) de forma recorrente, foram omitidas informações contextualizadas sobre as ações emergenciais, transitórias e estruturantes sob monitoramento (e que foram melhor apresentadas no Relatório Quadrimestral da FR setembro-dezembro/2021), bem como não foi efetuada a atualização de cronograma de determinadas atividades, a exemplo da elaboração do SAA; ii) foram prestadas informações inconsistentes e equivocadas sobre o cumprimento de deliberações do CIF, assim como não foi incluído um subitem específico para a TI Comboios; iii) constatou-se a existência de informações desconhecidas acerca, por exemplo, da previsão de fim de ações emergenciais para 2021, da expectativa de intervenção da CT-IPCT na mediação do diálogo da FR com a Defesa Civil de Aracruz para a validação do Plano de Cheias, da data de início dos trâmites para a contratação da equipe consultora para o PBA-I Tupiniquim e Guarani e das motivações para tal demora; iv) não há menção sobre o SAA Krenak nem o seu status de cumprimento; v) não há menção à desvinculação (sob a ótica orçamentária e administrativa) do FAIC em relação ao PBA-I Tupiniquim e Guarani; vi) não há metas/indicadores evidentes para a maior parte das ações sob monitoramento; vii) há erro de numeração de páginas do relatório a partir do tópico 3 (passando-se da página 33 para a página 45).

9. Nesse sentido, para cada um dos tópicos abaixo considerados, serão pontuadas necessidades de ajustes ao Relatório sob análise, o que já sinalizará a direção de aprimoramentos para os próximos reportes trimestrais.

## **COMENTÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA O APRIMORAMENTO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL FR (JANEIRO-FEVEREIRO-MARÇO/2021)**

### **Metas e Indicadores**

10. Devem ser apresentados metas e indicadores para todas as ações - emergenciais, transitórias e estruturantes - presentes no Relatório sob análise, considerando as orientações do GT Relatórios Trimestrais.

#### **2.2.1.A Cronograma (pp. 08 e 09)**

11. Para este tópico, foram incorporadas as sugestões do Ofício nº 013/2020 – CT-IPCT/CIF para a formatação dos campos da tabela. Entretanto, o seu preenchimento ainda carece de ajustes, a serem assinalados a seguir:

- Na **coluna “Início Previsto”** (pp. 08 e 09): i) solicita-se indicar o mês (e não apenas o ano), sempre que possível, bem como qual é o cronograma de referência da ação/atividade (ex: Deliberação CIF; Acordo Emergencial; Ofício Funai; Encaminhamento de reunião ordinária da CT-IPCT; Planejamento Anual da FR do ano XX; Planejamento da FR para o período XX; Relatório Trimestral anterior, etc).

- Na **coluna “Em andamento ou término previsto”** (p. 08), não se compreende por quê as ações emergenciais “Fornecimento de água mineral”; “Distribuição de água potável, bruta e mineral”; “Auxílio Extra Emergencial”; “Auxílio Subsistência Emergencial”; “Auxílio Financeiro Emergencial”; “Distribuição de Insumos para animais” têm previsão de finalização no ano de 2021. Esclarecemos que sob a ótica da Funai e da CT-IPCT não há justificativa plausível para tal indicativo, uma vez que não foram reunidas as condições necessárias para a suspensão das referidas ações emergenciais (considerando os acordos firmados com as comunidades e a Deliberação CIF nº 111/2017; a NT nº 11/2018/CT-IPCT/CIF e a IT nº 172/CORAM/2020 (2621321). Solicita-se portanto revisar esta informação.
- Na **justificativa para a ação “Contratação de consultoria especializada para o detalhamento do Plano Básico Ambiental Indígena”** (p. 08), considera-se que não há plausibilidade para a justificativa apresentada pela FR para o atraso na contratação da equipe consultora para detalhamento do PBA (, o que já foi expresso pela Funai à FR em diversas reuniões ordinárias da CT-IPCT e formalizado no Ofício 1 (2755174), nos seguintes termos: *“a FR assumiu os riscos de descontinuidade e proteção do processo reparatório ao deliberar em fins de julho de 2020 pela não-renovação do contrato da consultoria Polifônicas (que já havia, inclusive, apresentado em março de 2019 uma primeira versão de plano de trabalho com tal fito e cujo escopo contratual abrangia igualmente a etapa do PBA)”*. Solicita-se, portanto, a exclusão desta justificativa.

## 2.4 Análises de desvios e contramedidas (pp. 14 e 15)

12. O texto apresentado não consiste, de fato, em uma análise de desvios e contramedidas, e, sim, em algumas informações fragmentadas e gerais sobre o contexto da pandemia COVID-19 e a menção a documentos emitidos pela Fundação. A esse respeito, reiteramos manifestação já exarada pela Funai desde a 34ª RO da CT-IPCT, e reiterada na última 37ª RO: a Coordenação Regional da Funai em MG/ES tem efetuado autorizações para o ingresso de terceiros em terra indígena, à luz da Portaria PRES/Funai nº 419/2020, com a finalidade de execução de atividades consideradas essenciais, tais como as relacionadas à elaboração e implementação do Plano de Contingência de Cheias na TI Comboios e à elaboração do projeto conceitual de AA na TI Comboios. Assim, a referida Portaria não pode ser invocada a título de impeditivo categórico e definitivo à execução de ações emergenciais, transitórias e estruturantes relacionadas ao componente indígena do processo reparatório.

13. Solicita-se portanto a apresentação de nova análise crítica correspondente ao título/objetivo deste tópico.

## 2.5 Interfaces (pp. 15 e 16)

14. Adicionalmente às informações prestadas, solicita-se indicar de forma expressa quais das interfaces apresentadas do PG-03 com outros programas reparatórios são efetivas (e não apenas potenciais), isto é, quais correspondem a ações (realizadas ou em curso) de outros programas reparatórios previstos no TTAC que foram estendidas aos povos indígenas.

## 2.6 Orçamento do PG-03 (pp. 21 e 22)

15. A esse respeito, reiteramos o que já foi solicitado pelo Ofício nº 013/2020 – CT-IPCT/CIF, em especial o trecho em negrito, ainda não atendido: “O orçamento poderia trazer os valores previstos e os gastos para as ações realizadas (emergencial, transitória e estruturante),  **sinalizando quais as ações de interface que são custeadas por outros programas, facilitando o entendimento real do orçamento dos PG 03 e 04 e a distinção do orçamento que sai de outros programas**”. Acrescentamos ainda a importância de especificar a fonte de recursos para cada uma das ações: reparatório? compensatório? outra fonte do PG-03?

16. Reiteramos solicitação de verificar se está correta a menção ao total orçado para a ação emergencial "Distribuição de água mineral - TI Comboios" na Tabela 2.6 - Orçamento 2021-PG-03 (cujo valor é de 2.635).

## 2.8. Gestão de cláusulas e deliberações (pp. 22 a 33)

17. Foram constatadas inconsistências significativas nas informações prestadas para este tópico, o que compromete sobremaneira o monitoramento continuado das deliberações, notas técnicas e notificações emitidas no âmbito do sistema CIF e, ainda, a transparência e correspondência dos esclarecimentos prestados com a realidade vivida nos territórios e com o acompanhamento periódico realizado es constantes neste relatório com a realidade fática. A esse respeito, foram equivocadamente referenciadas na tabela 'Item concluído no prazo' ou 'Encerrado sem resposta' deliberações que estão pendentes de cumprimento; não foi incluída neste relatório a Deliberação CIF nº 477/2021, em situação de descumprimento; um subitem inteiro referido à TI Comboios foi injustificadamente excluído deste excerto temático.

18. Assim, solicitam-se as seguintes e imprescindíveis adequações a este tópico:

- Reiteram-se as observações e solicitações gerais sobre este tópico já efetuadas no Ofício nº 013/2020 – CT-IPCT/CIF, a saber: “(x) existem mais cláusulas do TTAC que se relacionam com os PG 03 e 04 que poderiam ser consideradas; (xi) são necessários indicadores para analisar o cumprimento de cláusulas do TTAC e de Deliberações, bem como detalhamento das ações e das justificativas dos atras e descumprimentos”;
- Reformular a tabela de deliberações com os seguintes campos: Número da Deliberação/Nota Técnica/Notificação; Data de Emissão; Conteúdo; Prazo para cumprimento; Data de cumprimento; Observações adicionais.
- Em relação ao subitem 2.8.2 TI Krenak (pp. 26 a 28), efetuar as seguintes adequações: i) Deliberação CIF nº 360/2019 – item cumprido após o prazo - julho de 2019 (ref. Deliberação CIF nº 299/2019), e não ‘item cumprido no prazo’ (tal como expresso no Relatório em epígrafe);
- Em relação ao subitem 2.8.3 TI Tupiniquim e Guarani (pp. 29 a 33), efetuar as seguintes adequações: i) Deliberação CIF nº 206 (item 1) / NT nº 20/2018/CT-IPCT/CIF – item descumprido, e não ‘aguardando informações’; ii) Deliberações CIF nº 201/2018 (item 2) e nº 227/2018 - itens descumpridos, e não ‘item concluído após prazo’. Ressalte-se que a elaboração de projeto de SAA não consiste em uma ação estruturante, e sim a sua implementação; Deliberações CIF nº 445/2020 e nº 477/2021 – itens descumpridos, e não ‘encerrado sem resposta’ (tal como expresso no Relatório em epígrafe para a Del. nº 445) ou sequer mencionada no relatório (ref. Del. nº 477);
- Efetuar um tópico específico para a TI Comboios, considerando que as Deliberações CIF nº 205/2018, nº 206/2018, nº 227/2018, nº 231/2018, nº 445/2020, nº 452/2020 e nº 477/2021 referem-se a itens descumpridos.

### **Erro de numeração de páginas a partir do tópico Ações executadas no trimestre – janeiro, fevereiro e março de 2021 (p. 45)**

19. Solicita-se corrigir a numeração do documento a partir deste tópico (já que passa-se da pág. 33 diretamente para a pág. 45).

#### **3.1.1.3 Plano de Contingência de Cheias (p. 50)**

20. Solicita-se vincular esta ação às deliberações CIF correlatas (nº 205 e 231); descrever textualmente a situação de elaboração do Plano de Contingência de Cheias (e não apenas remeter-se ao Relatório Quadrimestral anterior); e apresentar as etapas de elaboração/cronograma atualizado.

21. Ainda, efetuamos a seguinte ressalva, reiterada na 37ª RO da CT-IPCT: não houve nenhuma pactuação no sentido de a CT-IPCT auxiliar na mediação do diálogo com a Defesa Civil de Aracruz na 35ª RO da CT-IPCT, dado que esta atividade não integra o rol de atribuições regimentais da Câmara Técnica.

#### **3.1.1.4 e 3.2.1.2 Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos (PMQQS) (p. 50, p. 56 e p. 71)**

22. Em relação a este tópico para as 3 TIs dos povos Tupiniquim, Guarani e Krenak, solicita-se: i) vincular com a Deliberação CIF nº 445/2020 (no caso das TIs Comboios, Tupiniquim e Guarani); ii) revisar o enquadramento desta ação como emergencial; iii) apresentar informações contextualizadas sobre o PMQQS e PMQACH e a sua relação com as 3 TIs; iv) incluir nota explicativa sobre a ausência dos pontos de coletas dentro das comunidades quanto aos indicadores do PMQQS e PMQACH e a forma que

será realizado o monitoramento destes indicadores (encaminhamento GT Relatórios Trimestrais, ata da 3ª reunião).

### **3.1.1.5 e 3.2.1.3 Interfaces das ações emergenciais consolidadas no trimestre (p. 51, p. 57 e p. 71)**

23. Em correspondência ao já solicitado no item anterior 2.5., solicita-se acrescentar um campo adicional nos Quadros 3.1.1.5, 3.2.1.3 e 3.3.1.9 (p.51, 57 e 71), em que seja detalhado qual é o tipo de interface com os programas relacionados (orçamentária? ações estendidas aos povos indígenas? outro tipo de interface?), a fim de se compreender e demonstrar quais são as interfaces efetivas em curso do PG-03 com outros programas reparatórios previstos no TTAC.

### **3.1.2.1 e 3.2.2.1 Estudo do Componente Indígena (ECI) (p. 52, p. 57 e p.58)**

24. Em relação a este tópico para ambas TIs, solicita-se complementar as informações parcialmente prestadas: i) mencionar o posicionamento da Funai ao citado Ofício FR.2020.2071, respondido por meio do Ofício nº 1/2021/CORAM/CGGAM/DPDS/FUNAI (2755174); ii) mencionar o conteúdo da Deliberação CIF nº 477/2021, ratificando sua condição de descumprimento.

### **3.1.2.2 e 3.2.2.2 Detalhamento do Plano Básico Ambiental (PBA) (p. 52 e p. 58)**

25. Acerca do início dos trâmites para a contratação de consultoria técnica independente para o detalhamento do PBA-I Tupiniquim e Guarani, a FR prestou informações desconstruídas em documentos diferentes, a saber: i) fins de dezembro, conforme Of. FR.2020.2071-02 (2737244), de 22/12/2020; ii) após a emissão da Deliberação CIF nº 477/2021, em 03/02/2021, tal como comunicado pelo Relatório Trimestral sob análise.

26. Solicita-se acerca deste tópico os seguintes ajustes e complementações: i) corrigir a informação prestada quanto ao início do processo de contratação da consultoria; ii) acrescentar qual o prazo para o envio do Plano de Trabalho orientado ao detalhamento do PBA-I e do currículo dos consultores, adicionando a informação de que estes devem seguir as orientações do TR da Funai, da Nota Técnica nº 37/2021/CT-IPCT e do Ofício nº 66/2020/CORAM/CGGAM/DPDS/Funai, tal como determinado na referida Deliberação CIF nº 477/2021; bem como serem submetidos à prévia aprovação da Funai e das comunidades Tupiniquim e Guarani. .

### **3.1.2.3 e 3.2.2.3 Fundo de Apoio as iniciativas Comunitárias (FAIC) (pp. 52, 53; 58 e 59)**

27. Quanto a este ponto, e conforme já solicitado pela Funai desde a reunião com as comunidades em 19 de novembro de 2020 (ata de reunião 2670943), solicita-se mencionar expressamente tanto no Relatório trimestral quanto no roteiro do Fundo a informação de que o FAIC está desvinculado administrativa e orçamentariamente do PBA-I, não se prestando à função de mitigação/compensação e/ou à 'abordagem antecipada dos impactos do rompimento antes mesmo do PBA' (tal como descrito no roteiro); e, ainda, indicando qual é a sua fonte de recursos.

### **3.1.2.4 e 3.2.2.4 Projeto Lótus (pp. 53 e 54)**

28. Solicita-se apresentar e contextualizar o referido projeto, em linhas gerais, tal como efetuado no Relatório Quadrimestral anterior.

### **3.1.2.5 e 3.2.2.5 Interfaces das ações transitórias consolidadas no Trimestre (pp. 54 e 55; 59 e 60)**

29. Em correspondência ao já solicitado no item anterior 2.5., solicita-se acrescentar um campo adicional nos Quadros 3.1.2.5 e 3.2.2.5 (pp. 54 e 55; 59 e 60), em que seja detalhado qual é o tipo de interface com os programas relacionados (orçamentária? ações estendidas aos povos indígenas? outro tipo de interface?), a fim de se compreender e demonstrar quais são as interfaces efetivas em curso do PG-03 com outros programas reparatórios previstos no TTAC.

**Quadro 3.1.3 – Ações do eixo estruturante desenvolvidas no Trimestre (p. 55)**

30. Solicita-se corrigir a referência da terra indígena no Quadro 3.1.3, equivocadamente referenciada como TI Tupiniquim e Guarani (visto que se tratam de ações estruturantes correlatas à TI Comboios).

**3.1.3.2 e 3.2.3.2 Elaboração de projetos de Sistema de Abastecimento de Água (SAA) (p. 56)**

31. Lembramos que em relação ao tópico 3.1.3.2, no Relatório Quadrimestral setembro-dezembro/2020, foi comunicado que “não houve tempo para realização da perfuração de poço no período deste relatório, devido ao recebimento da autorização da Funai em dezembro/2020”. Entretanto, tal justificativa não se sustentou, dado que no Relatório sob análise é informado que os 3 primeiros meses do ano foram dedicados a realizar trâmites para a contratação da empresa para a perfuração dos poços (o que se mostra contraditória, portanto, à justificativa apresentada anteriormente para a não realização deste serviço).

32. Ainda, para o tópico 3.2.3.2, entende-se que a informação prestada para o SAA - TI Tupiniquim Guarani não corresponde à fase em que esta se encontra (ainda em projeto conceitual).

33. Solicita-se revisar tais informações e apresentar errata em relação ao Relatório Quadrimestral, apresentando ainda o cronograma atualizado das etapas de elaboração e implementação do SAA para as TIs Comboios e Tupiniquim Guarani (que estão em fases diferentes), estabelecendo ainda a vinculação desta com as deliberações correlatas do CIF.

**3.1.3.3 e 3.2.3.3 Projeto Rede de Sementes e Mudanças do Rio Doce (p. 56 e 61)**

34. Solicita-se apresentar e contextualizar o referido projeto, em linhas gerais, tal como efetuado no Relatório Quadrimestral anterior.

**3.1.3.4 e 3.2.3.4 Interfaces das ações estruturantes consolidadas no Trimestre (p. 56 e 62)**

35. Em correspondência ao já solicitado no item anterior 2.5., solicita-se acrescentar um campo adicional nas Tabelas 3.1.3.4 e 3.2.3.4, em que seja detalhado qual é o tipo de interface com os programas relacionados (orçamentária? ações estendidas aos povos indígenas? outro tipo de interface?), a fim de se compreender e demonstrar quais são as interfaces efetivas em curso do PG-03 com outros programas reparatórios previstos no TTAC.

**3.2.1.2 Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático de Água e Sedimentos (PMQQS) (p. 56)**

36. Em relação a este tópico, solicita-se: i) vincular com a Deliberação CIF nº 445/2020 e revisar o enquadramento desta ação como emergencial; ii) apresentar informações contextualizadas sobre o Programa e a sua relação com as TIs; iii) incluir nota explicativa sobre a ausência dos pontos de coletas dentro das comunidades quanto aos indicadores do PMQQS e PMQACH e a forma que será realizado o monitoramento destes indicadores (encaminhamento GT Relatórios Trimestrais, ata da 3ª reunião).

**3.3.1.4 Processo concorrencial participativo dos caminhões-pipas (p. 69) e 3.3.1.6 Manutenção das vias de acesso (p. 71)**

37. Solicita-se apresentar textualmente a situação atual desta ação (e não apenas referenciar o Relatório Quadrimestral anterior).

**3.3.1.7 Obras estruturantes de melhoria nos acessos (p. 71)**

38. Apresentar cronograma para a retomada desta ação, com a indicação das etapas restantes, considerando que: i) a Coordenação Regional da Funai em MG/ES tem efetuado autorizações para o ingresso de terceiros em terra indígena, à luz da Portaria PRES/Funai nº 419/2020, com a finalidade de

execução de atividades consideradas essenciais. Assim, a referida Portaria não pode ser invocada a título de impeditivo categórico e definitivo à execução de ações emergenciais, transitórias e estruturantes relacionadas ao componente indígena do processo reparatório.

### 3.3.3.1 Recuperação de nascentes e áreas degradadas (p. 72)

39. Acerca deste ponto, solicita-se inserir de forma contextualizada informações desta ação no Relatório Trimestral, esclarecer qual o status da ação de recuperação de nascentes e áreas degradadas (o que já foi realizado/o que é necessário para retomá-la).

40. Ainda, pondera-se que não cabe à FR a definição unilateral sobre a categorização desta ação como de caráter não essencial e, portanto, passível de ser retomada apenas após a pandemia.

### 3.3.3.2 Elaboração de projeto SAA – Sistema de Abastecimento de Água (p. 72)

41. Solicita-se inserir no relatório trimestral informações devidamente contextualizadas sobre o status de elaboração do SAA – TI Krenak e o respectivo cronograma completo de elaboração e implementação.

### 4.1.1.3 Plano de Contingência de Cheias (p. 75)

42. A informação de que "a Fundação aguarda apoio da CT IPCT junto à Defesa Civil de Aracruz/ES, com intuito de finalizar e validar o plano de contingência de Cheias" não se sustenta, visto que extrapola as atribuições regimentais da CT-IPCT assumir o papel de mediação do diálogo da Fundação Renova com a Defesa Civil de Aracruz para a validação do Plano de Cheias, não tendo portando sido assumido nenhum compromisso nesse sentido junto á FR. Assim, solicita-se que seja retirado essa informação e revisado o planejamento dos próximos passos para efetivá-la.

### 4.1.5. e 4.2.5 Agenda (p. 79 e 83)

43. Solicita-se dar uma previsão de quando as atividades previstas estarão com um indicativo mais preciso dentro do próximo trimestre.

## SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTOS

44. Recorda-se do seguinte encaminhamento pactuado por ocasião da 37ª RO da CT-IPCT, durante a pauta restrita, no dia 28 de abril:

- **Relatório Trimestral da FR:**
- Funai (PG-03-Regina) e representantes institucionais PG-04 (Palmares, Asperquid, etc): Elaborar análise técnica pormenorizada do Relatório Trimestral da FR (janeiro a março/2021), com vistas a subsidiar documento da CT-IPCT apontando inconsistências dos relatórios do PG-03 e PG-04 (a ser encaminhado ao CIF), em até 30 dias (até dia 28/05).

45. Nesse sentido, sugere-se a elaboração de Ofício à CT-IPCT (cuja minuta já está disponível para análise sob o Despacho CORAM/CGGAM à DPDS, 3117384), encaminhando a presente Informação Técnica, a título de cumprimento do referido encaminhamento no que cabe à Funai.

46. Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

**Regina Nascimento Ferreira**  
*Indigenista Especializada - CORAM/CGGAM*



Documento assinado eletronicamente por **Regina Nascimento Ferreira, Indigenista Especializado(a)**, em 26/05/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3079847** e o código CRC **3E836971**.

---

**Referência:** Processo nº 08620.118649/2015-85

SEI nº 3079847